



1. EMPRESA REALIZADORA DA CAMPANHA

1.1. A Campanha “Contrate e Ganhe Voucher Uber”, ora denominada simplesmente de “Campanha”, será realizada em território nacional, pelo Banco Safra S.A, com sede na Avenida Paulista, nº 2.100, Cerqueira César, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.160.789/0001-28.

2. DA CAMPANHA

2.1. A Campanha é regida pelo presente Regulamento e não está sujeita à Lei nº 5.768/71 e ao Decreto nº 70.951/72, as quais regulam a distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, por não envolver modalidade de sorte ou concurso, beneficiando, portanto, indistintamente, todos que cumprirem os termos deste Regulamento.

2.2. A Campanha foi desenvolvida com o objetivo de incentivar única e exclusivamente a contratação junto ao Safra do produto Empréstimo Consignado Privado por clientes e conceder 01 (um) voucher da Uber para utilização no aplicativo da Uber em viagens, conforme regras previstas no item 4 e 5.

2.3. Nesta Campanha será denominado Cliente (“Cliente”) aquele que contratar a modalidade de Empréstimo indicada no item 2.2.

2.4. A concessão do Empréstimo mencionado no item 2.2., está sujeito à consulta, análise cadastral, de crédito, bem como disponibilidade de margem consignável disponível pelo empregador e demais condições do produto vigentes no momento da contratação.

3. QUEM PODE PARTICIPAR?

3.1. A Campanha é aberta ao público, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, plenamente capazes e com residência declarada junto a Secretaria da Receita Federal no Brasil.

3.2. São elegíveis à participação os Clientes que fizerem, durante o período da Campanha, um contrato Novo ou um Refinanciamento do Empréstimo Consignado Privado Safra no valor acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e acima de 12 (doze) parcelas ou um Empréstimo Consignado Privado Safra de até 12 (doze) parcelas.

3.3. Não poderão participar desta Campanha: as pessoas naturais que sejam absolutas ou relativamente incapazes, o que inclui, mas não limita, os menores de 18 anos, os não residentes no Brasil; as pessoas jurídicas e as pessoas que fazem parte de equipe de Correspondente no País contratado pelo Conglomerado Safra e os colaboradores do Conglomerado Safra.

4. COMO PARTICIPAR

4.1. Para participar, o Cliente precisa formalizar uma nova operação ou Refinanciamento de Empréstimo Consignado Privado acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e acima de 12 (doze) parcelas ou um Empréstimo Consignado Privado de até 12 (doze) parcelas aprovadas pelo Safra durante o período



da campanha. Com a contratação finalizada, o Cliente será recompensado com 01 (um) voucher da Uber, conforme condições do item 5.

4.2. A participação na Campanha é pessoal e intransferível e não poderá ser cumulada com outros participantes independentemente do grau de parentesco ou amizade.

4.3. Esta Campanha é válida até o dia 31/01/2025, mas poderá ser alterada, suspensa ou cancelada a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia aos participantes, conforme previsto no item abaixo.

4.4. As contratações da modalidade de Empréstimo Consignado Privado Safra realizadas após o fim da Campanha, ou seja, após a data indicada no item 4.3., não serão consideradas válidas para fins de recompensa.

5. RECOMPENSA E FORMA DE UTILIZAÇÃO

5.1. Na presente campanha, o Cliente poderá receber pela contratação descrita no item 2.2 acima, o limite de 01 (um) voucher da Uber por Cadastro de Pessoa Física ("CPF") no valor indicado no item 5.2 abaixo.

5.2. Para ter direito ao voucher da Uber, os clientes devem realizar a contratação do Empréstimo Consignado Privado. Após a formalização do contrato, o cliente que fizer a contratação de Novo ou Refinanciamento acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e acima de 12 parcelas, poderá receber um voucher da Uber de até R\$ 50,00 (cinquenta reais) e cliente que fizer a contratação do Empréstimo Consignado Privado Safra de até 12 (doze) parcelas poderá receber voucher da Uber de até R\$ 20,00 (vinte reais) a ser disponibilizado no Aplicativo Uber.

5.3. O código do Voucher Uber será enviado pelo Safra aos Clientes, por meio eletrônico (SMS, e-mail RCS ou Whatsapp) em até 10 (dez) dias úteis da efetivação da Contratação do Crédito Consignado Privado.

5.4. Para utilizar o voucher, o Cliente precisará ter realizado previamente o download do Aplicativo Uber na loja virtual Play Store ou App Store.

5.5. Os Clientes receberão um link por meio eletrônico (SMS, e-mail, RCS ou Whatsapp) contendo o voucher a ser utilizado no Aplicativo Uber, conforme regras e termos de uso da Uber.

5.6. O Voucher deve ser utilizado durante a sua validade, conforme regras da Uber, cabendo ao cliente determinar a sua melhor forma de utilização, sendo certo que o Safra não terá nenhuma ingerência a respeito de sua destinação.

5.7. O Voucher terá um prazo de validade até 31/03/2025, mas poderá ser alterado, suspenso ou cancelado a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia aos participantes, conforme previsto no item 7.3 abaixo.

5.8. O Voucher deverá ser utilizado durante a sua validade, indicada no item 5.7, cabendo ao Cliente determinar a sua melhor forma de utilização, sendo certo que o Safra não terá nenhuma ingerência a respeito de sua destinação.



6. DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Campanha previstas neste Regulamento.

6.2. Não será permitido o emprego de métodos desleais de participação, tais como, mas não se limitando a métodos repetitivos, automáticos, programados, que atentem contra os objetivos e o espírito desta Campanha.

6.3. Serão imediatamente desclassificados desta Campanha o Cliente em que na sua atuação se perceba indícios de fraude, a critério do Safra.

6.4. Se for identificado o cometimento de qualquer tipo de fraude pelo Cliente, tal como, mas não se limitando, o uso de ferramentas automatizadas, o Safra se reserva o direito de realizar diligências razoáveis, a seu exclusivo critério, para confirmar a elegibilidade do Cliente e garantir a lisura e o bom andamento desta Campanha.

6.5. Na hipótese de restar evidenciada a fraude, tentativa ou suspeita de fraude, o Cliente deixará de ser elegível ao recebimento da recompensa.

6.6. Uma vez confirmada a fraude, o Cliente será excluído da Campanha, não podendo participar novamente, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A recompensa da presente Campanha não é cumulativa com as demais Campanhas vigentes que, eventualmente, o Cliente também seja elegível.

7.2. A participação nesta Campanha é voluntária e implica na aceitação total e irrestrita de todas as condições previstas nesse Regulamento, bem como regras específicas da Uber, e suas alterações.

7.3. Esta Campanha poderá ser cancelada ou suspensa a qualquer momento, a exclusivo critério do Safra ou da Uber. Nestas hipóteses, o Safra efetuará a divulgação por meios eletrônicos, podendo ser no site www.safrafinanceira.com.br, mas não excluindo outros meios de comunicação.

7.4. Este Regulamento poderá ser alterado a qualquer tempo, pela livre discricionariedade do Safra, sem prévio aviso aos Clientes participantes.

7.5. Eventuais erros e questionamentos referentes à utilização do Voucher no Aplicativo UBER, devem ser avaliados e reportados por meio dos Canais de Atendimento da Uber: <https://help.uber.com/pt-BR/riders> e www.uber.com/br/pt-br/drive/basics/how-to-get-support.

7.6. As dúvidas que não puderem ser dirimidas pela simples leitura deste Regulamento poderão ser encaminhadas por meio dos canais de atendimento do Safra.



7.7. Os dados coletados durante a Campanha estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pelo Safra.

7.8. Os dados coletados na Campanha estão cobertos pela política de privacidade de dados do Safra e serão utilizados especialmente para (i) gerenciar a Campanha, (ii) envio de publicidade, inclusive por meios eletrônicos (ex. e-mail marketing, SMS, WhatsApp Redes Sociais), (iii) fins estatísticos, (iv) contato com os participantes por Whatsapp, SMS, RCS e MMS ou (v) outros meios de comunicação disponíveis.

7.9. Fica acordado que os dados existentes nos sistemas de informação do Safra possuem valor probatório em relação à data e hora de conexão, aos elementos de conexão e das informações resultantes do processamento de dados relativo a esta Campanha.

7.10. Se, por alguma razão legal ou proibição decorrente de alterações legislativas ou regulamentação governamental, a Campanha não puder ter seu Regulamento ou benefícios cumpridos em sua totalidade, o Banco Safra estará isento de responsabilidade perante os participantes e/ou terceiros envolvidos.

7.11. O Regulamento deverá ser interpretado e executado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

7.12. Ocasos omissos e não previstos neste Regulamento serão solucionados por representantes do Safra, com prudência e razoabilidade, tendo suas decisões caráter definitivo e irrecorrível.

7.13. Fica, desde já, eleito o Foro de São Paulo para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Campanha.

7.14. O presente Regulamento passa a vigorar a partir do dia 13/01/2025.